AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026	**PROCESSO Nº 111/2026**
Critério de Julgamento: **Menor preço por lote**	Modo de Disputa: **Aberto**
Exclusiva ME/EPP? ( ) Sim (x) Não	**Reserva de quota ME/EPP** ( ) Sim (x) Não
Início do Recebimento das Propostas **23/11/2026 – Horas – 07:00:00**	**Prazo final para Recebimento de Propostas:** **26/11/2026 – Horas 08:00:00**
Início de Lances **26/11/2026 – Horas 08:01:00**	**Final de Lances** **26/11/2026 – Horas 14:30:00**
Referência de Tempo Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
Vistoria? (x) Não se aplica	**Demonstração?** (x) Sim ( ) Não
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.portaldecompraspublicas.com.br	
CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet sítios: https://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br Telefone: 0800 031 7140 Horários: 07h as 11h e de 13h as 16h	

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG**, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto 872/2026, comunica a **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária das Leis Complementares nº 123/2006, n° 147/2014 e nº 155/2016 e Decretos Municipal nº 224/2022, nº 311/2023, nº 320/2023, nº 323/2023, nº 324/2023.

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Dispensa é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, por meio de solução de Software como Serviço (SaaS), para gerenciamento integrado do site institucional (www.catasaltas.mg.gov.br), Portal da Transparência e estrutura de e-mails institucionais vinculados ao domínio oficial @catasaltas.mg.gov.br, incluindo migração, desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico, visando garantir a transparência, segurança, padronização e eficiência na comunicação digital da Prefeitura Municipal de Catas Altas, conforme especificações do termo de referência., quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. O fornecedor organizado em cooperativa deverá cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade contatante;

2.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.8. Estrangeiras que não tenham sede e administração no país;

2.5.9. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, dissolução ou liquidação "EXCETO se *empresa fornecedora, submetida a processo de recuperação judicial, comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n º 14.133/2021"*;

2.5.10. Seja declarada inidônea em qualquer esfera do governo;

2.5.11. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.6. O impedimento de que trata o item **2.5.2.** será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.7. A vedação de que trata o item **2.5.6.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
2.8. A observância das vedações dos itens anterior é de inteira responsabilidade do fornecedor que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
2.9. Não poderão se beneficiar do regime simplificado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006, n° 147/2014 e nº 155/2016, fornecedores que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, da referida Lei Complementar.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.1.1. A proposta com o valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), deve ser em moeda corrente nacional, respeitando o limite de **duas casas decimais;**
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Licitante.
3.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
3.2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.2.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.3. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
3.4. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
3.4.1. Declaração de Enquadramento ME/EPP – Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. **Quando for o caso;**
3.4.1.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito

ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4.2. Declaração de Conhecimento do Aviso – Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no aviso.

3.4.3. Declaração de Reserva de Cargos – Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.4. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente – Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4.5. Declaração de Veracidade – Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3.4.6. Declaração de Não-Emprego de Menores – Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

3.5. A falsidade das declarações sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso, bem como em demais normas aplicáveis ao caso, como a Lei Anticorrupção (Lei 12846/2013).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.
4.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
4.10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
4.11. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
4.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Praça Monsenhor Mendes, n° 136, Catas Altas/MG – CEP 35969-000 Tel.: 0800 031 7140 www.catasaltas.mg.gov.br
Prefeitura Municipal de Catas Altas
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,
5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Contratação Direta ou em seus anexos;
5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
Praça Monsenhor Mendes, n° 136, Catas Altas/MG – CEP 35969-000 Tel.: 0800 031 7140 www.catasaltas.mg.gov.br
Prefeitura Municipal de Catas Altas
5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, consulta ao Departamento de Licitações e demais órgãos de controle do Município.
6.1.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

6.1.2. Os documentos de habilitação exigidos no aviso deverão ser encaminhados apenas pelo fornecedor vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.
6.1.2.1. O fornecedor vencedor deverá enviar os documentos de habilitação final no prazo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Agente, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.
6.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.
6.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
6.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.1.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.1.8. Serão aceitos registros de CNPJ do fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.1.9. Os fornecedores deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
g) Caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
h) No caso de consórcio deverá apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
h.1) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

j) Procuração, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de identidade do representante legal em caso de não ser sócio administrador registrado no contrato social.

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b) Comprovação de regularidade perante o FGTS;

c) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do INSS;

d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou da sede do fornecedor;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3.1. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Comprovação de regularidade de falência ou recuperação da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias ou 03(três) meses da data prevista para a realização da sessão pública da Dispensa, no caso de ausência de validade específica. **Ou**

b) A empresa, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n. º 14.133/2021.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, visando comprovar:

a) Experiência e capacidade técnica de atendimento ao objeto licitado, devendo contemplar cada módulo à ser licitado;

b) Experiência e capacidade técnica de atendimento a Lei Complementar nº 131/2009 (Portal Transparência);

c) Experiência e capacidade técnica de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011

d) Experiência e capacidade técnica de atendimento a Lei Complementar nº 101/2000

e) Experiência e capacidade técnica de atendimento a acessibilidade, trazidos pelo Decreto 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que regulamentam as Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas portadoras de deficiência e Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelecem normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade..

6.5.2. Apresentação Técnica dos Sistemas – Teste de Conformidade.

(Conforme item 11 do Termo de Referência anexo III) até 3 (três) dias úteis, a partir da convocação.

6.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a contratação.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.
6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.
6.10. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

7. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A proposta final deverá ser encaminhada pelo fornecedor no prazo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Agente, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta. A proposta deverá:
7.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo todas as folhas serem assinadas pelo representante legal.
7.1.2. A proposta final deve conter os dados do fornecedor e do representante legal conforme modelo constante no anexo III.
7.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção, se for o caso.
7.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam ao fornecedor.
7.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
7.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
7.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Aviso, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
7.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro fornecedor.
7.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
8.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação por e-mail, para comparecer na sede da PMCA, no Departamento de Licitações, para assinatura do contrato, sob pena de decair o seu direito, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.
8.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceite da Administração.
8.4. O Contrato poderá ser assinado mediante a utilização de assinaturas digitais por meio de certificados digitais emitidos por autoridade certificadora *(Obs. a assinatura digital deve ser efetuada em todas as páginas do documento).*

8.5. Após a assinatura a Contratada será responsável pela retirada do contrato no Departamento de Licitações, localizado na Praça Monsenhor Mendes, n° 136, Catas Altas/MG – CEP 35969-000. A retirada deverá ocorrer horários de 7h às 11h e de 13h às 15h. O prazo para retirada será de até 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do mesmo.
8.5.1. O contrato estará disponível no Portal Transparência da Prefeitura (*https://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes*) assim como no PNCP (*https://pncp.gov.br*).

9. FORMA DE CONCESSÃO DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO:
9.1. O reajustamento do preço, quando cabível, se dará em conformidade com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com periodicidade de 12 (doze) meses, cuja data-base de sua concessão será a data do orçamento estimado elaborado pela Secretaria Requisitante, nos termos do artigo 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro e a repactuação, quando cabíveis, serão realizados em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10. SANÇÕES:
10.1. O licitante será responsabilizado pela prática dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/21, podendo sofrer as sanções insertas no art. 156 desse mesmo diploma legal, isso, sem prejuízo de outras medidas previstas nas legislações correlatas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
11.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
11.13. Ressalvamos que, em conformidade com o art. 24 da Lei n.º 14.133/21, a estimativa de preço será resguardada sob sigilo, conforme justificativa apresentada no (ETP) Estudo Técnico Preliminar.
11.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12. ANEXOS
ANEXO I – ETP;
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III – Termo de Referência Técnica;
ANEXO IV – Modelo da Proposta Comercial Readequada;
ANEXO V – Minuta do Contrato.

Catas Altas/MG, 19 de novembro de 2026.

_____
Elcia Elena de Paula
Chefe de Gabinete

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INTRODUÇÃO:

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, à inteligência do art. 6º, XX c/c art. 18, ambos da Lei 14.133/21.

2 – DO OBJETO DO ESTUDO:

Constitui objeto do presente Estudo Técnico a abertura de processo licitatório, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação deempresa especializada para prestação de serviços, por meio de solução de Software como Serviço (SaaS), para gerenciamento integrado do site institucional (www.catasaltas.mg.gov.br), Portal da Transparência e estrutura de e-mails institucionais vinculados ao domínio oficial @catasaltas.mg.gov.br, incluindo migração, desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico. A contratação abrangerá o desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico das seguintes plataformas e estruturas:

- Site institucional (www.catasaltas.mg.gov.br);
- Portal da Transparência;
- Sistema de e-mails corporativos institucionais.

Todos os serviços deverão observar as especificações técnicas, requisitos funcionais e critérios de desempenho estabelecidos no Termo de Referência que integra este processo.

3 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO – ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO PRIMÁRIO – VIABILIZAÇÃO DE UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À INFORMAÇÃO – COMANDOS CONSTITUCIONAIS E INFRALEGAIS:

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Administração Pública Municipal de Catas Altas de garantir à população o pleno acesso às informações e serviços públicos de forma ágil, segura e transparente, por meio de uma solução digital eficiente e atualizada.

Nesse sentido, justifica-se a abertura do processo para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Solução de Software como Serviço (SaaS), com foco no desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico do site institucional do município (www.catasaltas.mg.gov.br), do Portal da Transparência e da estrutura de e-mails corporativos institucionais.

A contratação visa atender a exigências legais como a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), a Lei da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009) e a própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), que estabelecem a obrigatoriedade de ampla divulgação dos atos e dados da gestão pública, com clareza, acessibilidade e atualização permanente.

Além disso, a utilização de uma solução SaaS traz importantes vantagens técnicas e operacionais, como:

- Maior segurança, escalabilidade e disponibilidade dos serviços online;
- Atualizações contínuas e suporte especializado;
- Interface moderna e intuitiva, promovendo melhor experiência para o cidadão;
- Integração automatizada entre os sistemas, otimizando o fluxo de dados institucionais.

O portal e os canais digitais da Prefeitura são, hoje, o principal meio de comunicação oficial com a população. Por isso, torna-se essencial a contratação de uma solução tecnológica robusta e integrada, capaz de suportar as demandas crescentes por informações e garantir o cumprimento dos princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante disso, a contratação se mostra técnica e economicamente justificada, sendo necessária para assegurar o pleno funcionamento das plataformas digitais da Prefeitura, o fortalecimento da transparência institucional e a ampliação da comunicação com os cidadãos.

Adicionalmente, justifica-se a inclusão da estrutura de e-mails corporativos institucionais como parte integrante da solução em software a ser contratada, em mesmo lote, tendo em vista sua relevância estratégica para a comunicação oficial entre os diversos setores da Administração Pública, bem como entre a Prefeitura e os cidadãos.

Manter o domínio oficial do município – @catasaltas.mg.gov.br – sob gestão unificada da mesma empresa responsável pelo site institucional (www.catasaltas.mg.gov.br) e demais plataformas digitais, assegura coesão, padronização e maior controle técnico sobre os serviços prestados. Essa unificação também facilita a administração centralizada do domínio, reduz riscos de incompatibilidade entre sistemas e reforça a segurança da informação, ao garantir que dados sensíveis trafeguem por servidores gerenciados de forma segura e especializada.

Além disso, os e-mails corporativos são canais formais de comunicação amplamente utilizados para atendimento à população, gestão interna e interlocução com outras esferas de governo. A indisponibilidade ou falha nesses canais compromete o funcionamento regular da Administração e pode prejudicar a prestação de serviços públicos.

Por essas razões, a presença da estrutura de e-mails corporativos institucionais como parte da solução SaaS contratada é fundamental para garantir a continuidade operacional, fortalecer a identidade institucional da Prefeitura e manter a integridade e funcionalidade do ecossistema digital do Município de Catas Altas.

4 – ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Como já mencionado, a contratação pretendida é obrigatória e visa atender todas as leis de transparência e informação aos cidadãos, estando assim alinhada aos planos estratégicos da Administração.

5 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO:

O Portal Institucional é uma ferramenta indispensável de comunicação e transparência, possibilitando a publicação de conteúdos sobre a gestão atual, suas secretarias, informações e notícias que agregam tanto para quem é da cidade, quanto para quem busca informações dela.

Além disso, é possível viabilizar a realização de serviços ao cidadão, permitindo disponibilizar informações demandadas por lei, como os dados referentes às receitas e despesas municipais, processos licitatórios, processos de contratação e a aplicação do dinheiro público.

A prestação do serviço deverá se dar de forma regular, tendo o prazo de vigência de 12 meses. Considerando que este é um serviço contínuo, é necessário que ele esteja ativo durante todo o ano, já que é indispensável à Prefeitura e suas secretarias e departamentos.

Para garantir a correta execução do objeto é necessário cumprir as seguintes exigências:
Os serviços de criação, implantação, migração de dados, customização, ativação e treinamento deverão ser realizados em um período de no máximo 30 (trinta) dias corridos.
Deverão ser migrados todos os dados do Site Oficial da instituição, conforme orientações dos funcionários responsáveis pelas informações, sob a supervisão dos responsáveis pelo recebimento dos websites.
Os websites deverão ser customizados conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Catas Altas e as determinações legais.
O treinamento deverá abranger todos os recursos da solução e ser ministrado aos funcionários indicados, na sede da Prefeitura Municipal de Catas Altas.
Os serviços de locação de licença de uso, hospedagem, suporte técnico e atualização mensal serão contabilizados a partir da ativação dos websites.
Requisitos mínimos obrigatórios da solução:
Apresentar ferramentas que contemplem as necessidades apresentadas pela Prefeitura de Catas Altas, referentes a comunicação e transparência pública exigida pelas legislações vigentes tais como:
• Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000);
• Lei da Transparência Pública (Lei Complementar nº 131, de 27/05/2009);
• Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12527 de 18/11/2011).
Ser compatível com os principais navegadores e requisitos de acessibilidade, (Internet Explorer, Opera, Firefox, Chrome e Safari) e suas respectivas versões mobile.
Possuir recursos de busca indexada, índice de navegação, conteúdo relacionado, dicionário sensível ao contexto, menus dinâmicos, dentre outros, de forma a proporcionar facilidade para consultas e utilização de serviços.
Ser desenvolvidos com a tecnologia Microsoft.Net Framework, utilizando o banco de dados Microsoft SQL Server e orientada a objetos e multicamadas e com linguagem PHP MyAdmin.
Deverá conter módulos de gerenciamento de conteúdo e de serviço, por meio dos quais será atualizado todo o conteúdo de informações e multimídia, e de gerenciamento operacional, destinados a definir a estrutura do menu, do conteúdo destaque da página principal e das normas de segurança para atualização dos websites.
Os portais deverão ter as seguintes características:
Tipo de banco de dados: MySQL ilimitado gratuita;
Tipos de acessibilidade: Contraste e responsividade
Tipos de responsividades: Responsivo web e mobile WPA (Web Page Application);
Os websites deverão ser compatíveis com as tecnologias: PHP, Javascript, HTML, CS3.
Características do CMS: deve funcionar em servidores baseado em Linux com PHP, MySQL, servidor apache, ser totalmente customizável para alterações e criação de novos Menus e Submenus, páginas para ocasiões especiais, fotos, links, vídeos, dentre outros, integrando um gerenciador de conteúdos como textos, imagens, fotos e vídeos, dispensando a assistência técnica, não tendo custo para manutenção de rotina. Acesso ao Painel de Controle por meio de senha. Atualização ilimitada por site FTP.
URL Personalizáveis, sendo possível alterar a terminação da página em qualquer conteúdo do site
Gestão Search Engine Optimization (SEO), o portal deverá conter funcionalidades para que os sites de busca encontrem-o com facilidade de acordo com as palavras pesquisadas pelo internauta.
Integração com as principais redes sociais, Facebook, Instagram, YouTube.
Suporte de conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo) oferecendo galerias de vídeos e de fotos onde for necessário e extensões específicas JPG, PNG, PDF, MP3, MP4.

Link de acesso para Ouvidoria e SIC – Serviço de Informação ao Cidadão
Segurança nas páginas (HTTPS://, captcha nos formulários, etc)
Backup diário da base de dados do site.
Tráfego ilimitado.
Integração com webmail corporativo, desenvolvendo adaptações requisitadas.
Manutenção Técnica e Suporte Técnico:
Implementação de novas funcionalidades, desenvolvimento e criação de funcionalidade não previstas no projeto.
Relatórios de estatísticas de acesso e utilização.
Ajuste na base de dados relacionados aos sites.
Ajustes nas ferramentas de administração dos sites.
Resoluções de problemas que comprometam o funcionamento dos websites.
Análise e correções de vulnerabilidades.
Atualizações técnicas com a finalidade de garantir o perfeito funcionamento dos websites.

6 – JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E TESTE DE CONFORMIDADE

A exigência de comprovação de qualificação técnica justifica-se pela natureza e complexidade dos serviços a serem contratados, que compreendem a implantação, migração, hospedagem, manutenção e gerenciamento integrado do site institucional, Portal da Transparência e serviços de e-mails institucionais da Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, por meio de solução tecnológica na modalidade Software como Serviço (SaaS).

Considerando que os serviços envolvem a disponibilização contínua de informações públicas, a segurança dos dados institucionais, a comunicação oficial da Administração e o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Lei Federal nº 12.527/2011 e normas de acessibilidade digital, torna-se necessária a comprovação de experiência anterior da empresa na execução de serviços de características semelhantes.

A exigência de atestados de capacidade técnica encontra fundamento no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e visa assegurar que a futura contratada possua experiência e capacidade operacional compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto, reduzindo os riscos de falhas na implantação, indisponibilidade dos serviços, perda de informações e comprometimento da transparência pública.

Da mesma forma, a realização de teste de conformidade justifica-se pela necessidade de verificar, previamente à contratação, se a solução ofertada atende efetivamente aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos no Termo de Referência, mediante critérios objetivos e previamente definidos, assegurando a adequada execução dos serviços.

Ressalta-se que as exigências possuem caráter técnico e preventivo, não objetivando restringir a competitividade, mas garantir a seleção de empresa tecnicamente capacitada, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, justifica-se a exigência de qualificação técnica e a realização de teste de conformidade, por serem medidas pertinentes à segurança, continuidade e qualidade dos serviços digitais essenciais ao funcionamento da Administração Municipal, desde que limitadas às necessidades efetivas da contratação e devidamente estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7 – RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PRETENDIDA E DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO

Os quantitativos e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de contratações semelhantes.

Registre-se que, caso ocorra situação superveniente apta a ensejar a modificação da demanda/quantitativo aqui definidos, será analisado pela Administração o cabimento ou não de se proceder a readequação dos quantitativos.

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços para a contratação, conforme objeto definido neste Estudo Técnico Preliminar, foi elaborada com base em pesquisas realizadas na plataforma Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br) e em cotações solicitadas diretamente a fornecedores por e-mail, cujos documentos encontram-se anexados ao processo administrativo, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Como parâmetro para o orçamento estimado, foi adotado o menor preço global dentre as propostas apresentadas pelos fornecedores consultados, correspondente à empresa preliminarmente classificada em primeiro lugar na análise comparativa de preços, após verificação da compatibilidade da proposta com as especificações técnicas e as condições exigidas para a contratação.

Esclarece-se que a referida classificação possui caráter exclusivamente preliminar, destinada à formação do preço de referência, não representando adjudicação, escolha antecipada do fornecedor ou garantia de contratação, permanecendo assegurada a participação de outros interessados no procedimento de dispensa eletrônica.

O orçamento estimado será mantido sob sigilo, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à dispensa eletrônica.

A medida justifica-se pela necessidade de preservar a competitividade e evitar que o conhecimento prévio do valor de referência influencie a formulação das propostas, estimulando os participantes a apresentarem preços baseados em seus custos efetivos e condições comerciais, ampliando as possibilidades de obtenção de valores mais vantajosos para a Administração.

O sigilo abrangerá o valor estimado e os documentos que permitam sua identificação, até o momento legalmente previsto para divulgação, sem prejuízo do fornecimento das informações necessárias à elaboração das propostas e do acesso assegurado aos órgãos de controle interno e externo.

Dessa forma, a metodologia adotada busca assegurar a razoabilidade dos preços estimados, a economicidade, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9 – DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO DE CONTRATAÇÃO:

Considerando a natureza do objeto, os resultados da pesquisa de preços e o valor estimado da contratação, opta-se pela realização de Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais para seu enquadramento.

A escolha justifica-se pela possibilidade de adoção de procedimento simplificado, célere e eficiente, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, economicidade, transparência, isonomia e competitividade.
Embora se trate de contratação direta, o procedimento será realizado em ambiente eletrônico, mediante divulgação de aviso de contratação e abertura à participação de fornecedores interessados, assegurando igualdade de condições e ampla disputa de preços.
Dessa forma, a adoção da dispensa eletrônica busca conferir maior eficiência ao processo de contratação, estimular a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de implantação, customização, migração de dados, hospedagem, licenciamento de uso, manutenção e suporte técnico do Site Institucional e do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Catas Altas – MG, bem como implantação e manutenção de contas de e-mails corporativos, por meio de solução tecnológica baseada no modelo *Software como Serviço (SaaS)*.
A contratação compreenderá a disponibilização de uma solução integrada de serviços digitais, destinada a modernizar os canais oficiais de comunicação, ampliar o acesso da população às informações públicas, fortalecer a transparência administrativa e garantir maior segurança, disponibilidade e eficiência na gestão das informações institucionais.
A solução contemplará os seguintes serviços:
I – Site Institucional: implantação e customização do portal oficial da Prefeitura, incluindo adequação do layout à identidade visual do Município, migração de conteúdos, disponibilização de funcionalidades institucionais e turísticas, hospedagem, licença de uso, manutenção, suporte técnico e capacitação dos servidores responsáveis pelo gerenciamento das informações.
II – Portal da Transparência: implantação, configuração e integração de conteúdos e informações públicas, com disponibilização de ferramentas que possibilitem o acesso da população aos dados da Administração Municipal, observadas as exigências legais de transparência, publicidade e acesso à informação, incluindo hospedagem, licença de uso, manutenção e suporte técnico.
III – E-mails Corporativos: implantação e manutenção de solução de correio eletrônico institucional, contemplando 260 contas, sendo 200 contas com capacidade de armazenamento de 10 GB e 60 contas com capacidade de 30 GB, destinadas à comunicação oficial entre os órgãos municipais e demais usuários, com recursos de gerenciamento, segurança e suporte técnico.
A execução dos serviços deverá abranger as etapas necessárias à implantação e ao funcionamento das soluções, incluindo configuração, migração e integração de conteúdos, testes operacionais, treinamento dos servidores, disponibilização dos ambientes tecnológicos e suporte durante a vigência contratual.
A adoção do modelo SaaS permitirá à Administração utilizar os sistemas e serviços mediante contratação de licenças de uso e hospedagem, sem a necessidade de aquisição e manutenção de infraestrutura própria de servidores, cabendo à contratada assegurar as condições de funcionamento, atualização, disponibilidade e segurança dos ambientes contratados, conforme os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
A solução deverá observar as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as demais normas aplicáveis à transparência pública, acessibilidade digital e segurança da informação.

A contratação será estruturada em lote único, considerando a necessidade de compatibilidade operacional, padronização dos serviços, centralização do suporte técnico e maior eficiência no gerenciamento das soluções tecnológicas, desde que demonstrada a viabilidade técnica e econômica do agrupamento.
Dessa forma, a solução proposta visa assegurar a continuidade e a modernização dos serviços digitais da Prefeitura Municipal de Catas Altas – MG, proporcionando maior eficiência administrativa, segurança das informações, transparência pública e melhoria dos canais de comunicação entre a Administração Municipal e a população.

11 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

No caso em comento, verifica-se que a contratação será de apenas uma empresa, não havendo a necessidade de parcelamento da contratação, pois visa-se manter a prestação de serviço pela mesma empresa no período de 12 meses.
Sendo assim registre-se que o pagamento deverá ser realizado de forma mensal, nos moldes a ser definido no Termo de Referência.

12 – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO EM LOTE

A presente contratação engloba, em um único lote, os serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do Site Institucional, implantação e manutenção do Portal da Transparência, e fornecimento e gerenciamento da Estrutura de E-mails Institucionais vinculados ao domínio oficial *@catasaltas.mg.gov.br*.
A decisão pela contratação integrada encontra respaldo no disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a reunião de objetos correlatos quando tecnicamente justificável e economicamente vantajosa, não acarretando prejuízo à competitividade.

1. Correlação técnica e operacional dos serviços

Os três serviços apresentam interdependência tecnológica e funcional, sendo elementos integrantes da infraestrutura digital de comunicação e transparência institucional da Prefeitura Municipal:
O Site Institucional é a plataforma primária de divulgação oficial, responsável por hospedar conteúdos institucionais, informativos e de interesse público.
O Portal da Transparência, exigido pela Lei Complementar nº 131/2009 e pela Lei nº 12.527/2011, será integrado ao Site Institucional, compartilhando a mesma arquitetura tecnológica, ambiente de hospedagem, certificados digitais de segurança e mecanismos de atualização.
A Estrutura de E-mails Institucionais utiliza o mesmo domínio oficial do site e portal, compondo a identidade digital única do município, necessária para comunicações formais, emissão de credenciais de acesso e autenticação de usuários no ambiente administrativo do site e portal.

2. Justificativa técnica para a integração em lote

A contratação fragmentada desses serviços implicaria:
Risco à interoperabilidade entre as plataformas, com possível incompatibilidade de sistemas e protocolos de segurança;
Aumento do custo administrativo com múltiplos contratos, fornecedores e fiscalizações;
Elevação de riscos cibernéticos devido à dispersão de responsabilidades técnicas;
Dificuldade na padronização visual e funcional, comprometendo a identidade institucional.
Ao contrário, a contratação em lote garante:
Ambiente unificado de hospedagem, com maior eficiência no uso de recursos computacionais e segurança;
Gestão centralizada de atualizações, backups e certificados digitais, reduzindo vulnerabilidades;
Padronização da comunicação institucional e da experiência do usuário;

Otimização de recursos financeiros e humanos, evitando sobreposição de serviços e custos redundantes.
3. Fundamentação legal e atendimento às exigências normativas
A presente contratação visa atender diretamente às exigências da:
Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;
Lei Complementar nº 131/2009 – Transparência da Gestão Fiscal;
Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 11, 18 e 23, que tratam da eficiência administrativa, da economicidade e da possibilidade de agrupamento de objetos correlatos;
Decreto Federal nº 10.332/2020 – Estratégia de Governo Digital;
Normas técnicas de segurança da informação (ISO/IEC 27001) e acessibilidade digital (Decreto nº 5.296/2004 e WCAG 2.1).
4. Garantia de competitividade
O agrupamento em lote não restringe a competitividade, uma vez que:
O objeto mantém especificações técnicas amplamente dominadas por empresas especializadas no segmento de soluções web institucionais;
Há no mercado número suficiente de fornecedores capazes de atender simultaneamente aos três serviços;
Os requisitos de habilitação técnica serão proporcionais e compatíveis com o objeto, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
Conclusão
Diante do exposto, a contratação em lote dos serviços se mostra tecnicamente imprescindível, economicamente vantajosa e juridicamente legítima, garantindo a integração operacional, a segurança da informação, a uniformidade da identidade institucional e o cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis.

13 – DO RESULTADO PRETENDIDO

A contratação que se visa promover têm como objetivo disponibilizar um ambiente capaz de gerar todo tipo de informação, permitindo que o cidadão tenha acesso a todos os dados gerados pela Administração, proporcionando transparência e eficiência na gestão pública e provendo ferramentas de acessibilidade digital.

14 – MATRIZ DE RISCO

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas e de mitigação	Responsável
1. Pesquisa de preços incompatível com o mercado	Baixa	Alto	Realizar pesquisa no Banco de Preços e consultas a fornecedores, observando a compatibilidade dos serviços	Administração
2. Contratação de empresa sem capacidade técnica	Média	Alto	Exigir atestados de capacidade técnica proporcionais ao objeto e realizar teste de conformidade, quando justificado	Administração
3. Atraso na implantação dos sistemas	Média	Alto	Estabelecer cronograma de implantação, prazos e fiscalização contratual	Contratada
4. Perda ou inconsistência de dados durante a migração	Média	Alto	Exigir backup prévio, plano de migração e validação das informações	Contratada e Administração
5. Indisponibilidade do site, Portal da Transparência ou e-mails	Média	Alto	Estabelecer níveis mínimos de disponibilidade, monitoramento e prazos de restabelecimento	Contratada

6. Vazamento de dados ou incidentes de segurança	Média	Alto	Exigir controles de acesso, criptografia, backups e procedimentos de resposta a incidentes	Contratada e Administração
7. Descumprimento das normas de transparência e acessibilidade	Média	Alto	Prever requisitos legais e funcionais no Termo de Referência e realizar verificações periódicas	Contratada e Administração
8. Suporte técnico insuficiente	Média	Médio	Definir canais de atendimento, prazos de resposta e solução de chamados	Contratada
9. Descontinuidade dos serviços ao término do contrato	Média	Alto	Prever exportação dos dados, transferência de acessos e apoio à transição contratual	Contratada e Administração

15 – CONCLUSÃO

Diante dos estudos realizados, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, conforme objeto definido neste Estudo Técnico Preliminar, considerando sua adequação às necessidades da Administração Municipal e os benefícios esperados quanto à eficiência, modernização e continuidade dos serviços públicos.

Considerando os resultados da pesquisa de preços e a vantajosidade da solução, fica definida a adoção do procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis, visando assegurar a economicidade, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Catas Altas, 19 de novembro de 2026.

Elaboração do ETP: _____

Wendell Lopes Pereira
Assessor de Comunicação

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, por meio de solução de Software como Serviço (SaaS), para gerenciamento integrado do site institucional (www.catasaltas.mg.gov.br), Portal da Transparência e estrutura de e-mails institucionais vinculados ao domínio oficial @catasaltas.mg.gov.br, incluindo migração, desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico, visando garantir a transparência, segurança, padronização e eficiência na comunicação digital da Prefeitura Municipal de Catas Altas, conforme especificações do Termo de Referência **ANEXO II e ANEXO III**.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

LOTE 01				
ITEM	**CÓD.**	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAIS**
1. Implantação do site Institucional da Prefeitura Municipal de Catas Altas – MG, incluindo customização de layout, migração de conteúdo, licença de uso, hospedagem em modelo hosting, capacitação de servidores e suporte técnico mensal.				
01	26387	01	Serviço único	1.1. Customização, migração de conteúdo, ativação e treinamento *in company*, para servidores, segmentados por área de gerenciamento do Portal Institucional e turismo da prefeitura, conforme especificado no Termo de Referência Técnica (anexo II e III).
02	24928	12	Serviço (mensal)	1.2. Licença de Uso, Hospedagem Domínio, Suporte Técnico Mensal – Site Institucional, conforme especificado no Termo de Referência Técnica (anexo II e III).
2. Implantação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Catas Altas – MG, incluindo customização de layout, integração de conteúdo, licença de uso, hospedagem em modelo hosting.				
03	30120	01	Serviço único	2.1. Customização, integração de conteúdo e ativação do Portal de Transparência prefeitura conforme especificado no Termo de Referência Técnica (anexo II e III).
04	15780	12	Serviço (mensal)	2.2. Licença de Uso, Hospedagem Domínio, Suporte Técnico Mensal – Portal de Transparência conforme especificado no Termo de Referência Técnica (anexo II e III).
3. E-mails corporativos				
05	24439	01	Serviço	3.1. Serviços de implantação e manutenção de contas de e-mails corporativos institucionais, sendo 200 contas com capacidade de 10GB e 60 contas com capacidade de 30GB conforme especificado no Termo de Referência (anexo II e III).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico do Site Institucional, Portal da Transparência e da estrutura de E-mails Institucionais da Prefeitura Municipal de Catas Altas – MG.

Justifica-se esta contratação pela necessidade imprescindível de garantir à Administração Pública Municipal um ambiente digital moderno, seguro e eficiente para comunicação com a população, assegurando o acesso amplo, ágil e transparente às informações e serviços públicos.

O Site Institucional: constitui o principal canal oficial de divulgação das ações, serviços, notícias e informações públicas do município, fortalecendo a aproximação do Poder Público com a sociedade.

O Portal da Transparência: é requisito legal previsto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência Pública) e Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e visa disponibilizar dados e informações relativas à gestão dos recursos públicos, garantindo a fiscalização e o controle social.

A estrutura de E-mails Institucionais: vinculada ao domínio oficial @catasaltas.mg.gov.br, é essencial para a comunicação formal entre os órgãos da Administração, com a população e demais entidades públicas, garantindo a segurança, padronização e confiabilidade das mensagens oficiais.

A contratação integrada destes serviços em uma solução única proporciona maior eficiência, segurança da informação, padronização, continuidade dos serviços e atendimento pleno às exigências legais vigentes, sendo, portanto, indispensável para a melhoria e modernização da comunicação digital da Prefeitura Municipal.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária será a constante do orçamento do exercício vigente na rubrica a seguir e sucessiva correspondente:

4.2. Gabinete do Prefeito e Assessorias:

Ficha Principal 32 – Desdobrada 1259

5. COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

5.1. A Portaria nº 800/2026 estabelece os integrantes da Comissão Técnica de Avaliação, responsáveis pelas atividades relacionadas à apresentação técnica dos sistemas – Teste de Conformidade, conforme descrito neste Termo de Referência, com o objetivo de assegurar o cumprimento dos requisitos de qualificação.

6. ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1. Termo de Referência Técnica (anexo III).

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Contratada:

a) Responsabilizar-se pela qualidade da prestação dos serviços do objeto licitado;

b) Dar plena e eficaz execução dos serviços, nos termos de sua proposta, com qualidade técnica exigida para os trabalhos, sob as penas da legislação específica;

c) O sistema deverá realizar atualizações automáticas a cada 3 (três) horas, garantindo a disponibilidade de informações atualizadas e a integridade dos dados disponibilizados ao público;

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, direitos e deveres decorrente da contratação dos serviços;

e) Assumir com os prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;
f) Arcar com tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais previamente decorrentes do objeto, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Contratante isento de qualquer reclamação;
g) Compete ainda à Contratada, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato;
h) A Contratada, após rescisão ou término do contrato, deverá fornecer a cópia geral dos dados;
i) Manter, durante o prazo de execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos.

7.2. São obrigações da Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços do objeto licitado;
b) Gerenciar o contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador de serviço, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação ação de penalidades;
d) Não receber os serviços em desacordo com o previsto no edital, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
e) Efetuar os pagamentos conforme previsto neste instrumento;
f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8. PAGAMENTOS

8.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias posteriores a ordem de serviço, mediante apresentação da nota fiscal e com aceite do fiscal.
8.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
8.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
8.4. Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
8.5. A administração da PMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
8.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. Fica indicado como fiscal, o Sr. Wendell Lopes Pereira, Assessor de Comunicação, endereço eletrônico: comunicacaointerna@catasaltas.mg.gov.br e telefone: 0800 031 7140, para acompanhar e fiscalizar a aquisição do objeto, adotando procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas deste instrumento e disposições legais.
9.2. Fica indicada como gestora a Sra. Elcia Elena de Paula, Chefe de Gabinete, endereço eletrônico: gabinete@catasaltas.mg.gov.br e telefone: 0800 031 7140.
9.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento editalício.

10. PRAZOS

10.1. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigerá até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo para assinatura do contrato é de 3 (três) dias úteis, contados da data da ciência da convocação por e-mail feita pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Catas Altas, 19 de novembro de 2026.

Elcia Elena de Paula
Chefe de Gabinete

Wendell Lopes Pereira
Fiscal

ANEXO III

1. TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA (ANEXO III)

1.1. O **Termo de Referência Técnica (Anexo III)** encontra-se em documento apartado, que integra o presente processo administrativo para todos os fins, contendo as especificações técnicas e os requisitos necessários à execução dos serviços.

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ref.: Dispensa de Licitação nº 004/2026, Processo autuado nº 111/2026,
Ao Agente,
Razão Social:_____; CNPJ: _____;
Endereço:_____ Bairro: _____;
CEP _____ Cidade _____/__;

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato:
Representante Legal (Nome Legível): _____;
( ) Sócio ( ) Procurador
Assinatura Digital: ( )Sim ( )Não
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____;
RG nº: _____ CPF nº: _____;
Telefone: _____ Celular: _____;
Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:
Nome do Banco:_____Ag.: _____ C/C.: _____,
Pix:_____.
Pagamento via Boleto Bancário: ( ) Sim ( ) Não.

Apresentamos nossa proposta readequada para o fornecimento do objeto e declaramos que:
a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto licitado;
c) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica.

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1							

Valor total da Proposta: R$ _____(_____)
(mencionar o valor por extenso)

Concordamos com todas as condições do Aviso de Contratação Direta.

Local e data.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
Documento deve possuir preferencialmente assinatura digital emitida por autoridade certificadora.

ANEXO V

CONTRATO Nº _____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.370/0001-42, com sede na Praça Monsenhor Mendes, 136, Centro em Catas Altas/MG, neste ato, representado pela Chefe de Gabinete, Sra. Elcia Elena de Paula, portadora do CPF nº 027.541.117-60, residente e domiciliado em Catas Altas/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa_____, CNPJ nº _____, sediada na Rua_____, ____, _____ em _____/MG, CEP _____, endereço eletrônico e telefone(s), neste ato, representada por seu(a) _____, Sr.(a) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/___ e CPF nº _____, residente na Rua_____, nº ____ em _____/UF, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si celebrado o presente contrato, decorrente **Dispensa de Licitação nº 004/2026**, **Processo autuado nº 111/2026,** julgado em ___/___/___ e homologado em ___/__/___, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária das Leis Complementares nº 123/2006, n° 147/2014 e nº 155/2016, Decretos Municipais nº 224/2022, nº 311/2023, nº 320/2023, nº 323/2023 e nº 324/2023 e demais normas correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, por meio de solução de Software como Serviço (SaaS), para gerenciamento integrado do site institucional (www.catasaltas.mg.gov.br), Portal da Transparência e estrutura de e-mails institucionais vinculados ao domínio oficial @catasaltas.mg.gov.br, incluindo migração, desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico, visando garantir a transparência, segurança, padronização e eficiência na comunicação digital da Prefeitura Municipal de Catas Altas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de **R$ _____(_____),** para todos os fins e efeitos legais.

(Relatório de vencedores – Deve conter valor unitário, valor total e marca)

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

a) A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Contratante;

b) A implantação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
3.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração.
3.3.1. Para os fins previstos neste item a Contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.
3.4. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigerá até **__/__/2027**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
3.5. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
3.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias posteriores a ordem de serviço, mediante apresentação da nota fiscal e com aceite do fiscal, anuência da secretaria requisitante e depósito na **Conta-Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____.**
4.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
4.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.4. Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
4.5. A administração da PMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Contratada e para ressarcir danos a terceiros.
4.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da Contratada:
a) Responsabilizar-se pela qualidade da prestação dos serviços do objeto licitado;
b) Dar plena e eficaz execução dos serviços, nos termos de sua proposta, com qualidade técnica exigida para os trabalhos, sob as penas da legislação específica;
c) O sistema deverá realizar atualizações automáticas a cada 3 (três) horas, garantindo a disponibilidade de informações atualizadas e a integridade dos dados disponibilizados ao público;
d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, direitos e deveres decorrente da contratação dos serviços;
e) Assumir com os prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;
f) Arcar com tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais previamente decorrentes do objeto, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Contratante isento de qualquer reclamação;
g) Compete ainda à Contratada, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato;

h) A Contratada, após rescisão ou término do contrato, deverá fornecer a cópia geral dos dados;
i) Manter, durante o prazo de execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos.

5.2. São obrigações da Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços do objeto licitado;
b) Gerenciar o contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador de serviço, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação ação de penalidades;
d) Não receber os serviços em desacordo com o previsto no edital, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
e) Efetuar os pagamentos conforme previsto neste instrumento;
f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A dotação orçamentária será a constante do orçamento do exercício vigente na rubrica a seguir e sucessiva correspondente:

6.2. Gabinete do Prefeito e Assessorias:

Ficha Principal 32 – Desdobrada 1259

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. Fica indicado como fiscal, o Sr. Wendell Lopes Pereira, Assessor de Comunicação, endereço eletrônico: comunicacaointerna@catasaltas.mg.gov.br e telefone: 0800 031 7140, para acompanhar e fiscalizar a aquisição do objeto, adotando procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas deste instrumento e disposições legais.

7.2. Fica indicada como gestora a Sra. Elcia Elena de Paula, Chefe de Gabinete, endereço eletrônico: gabinete@catasaltas.mg.gov.br e telefone: 0800 031 7140.

7.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Catas Altas, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Para atender a seus interesses, o município de Catas Altas reserva-se o direito de fazer alterações que impliquem redução ou aumento de objeto, conforme prescreve o art. 124 e seguintes da Lei 14 133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes, salvo casos fortuitos ou de força maior, a parte infratora responderá pelas sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE CONCESSÃO DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO:

11.1. O reajustamento do preço, quando cabível, se dará em conformidade com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com periodicidade de 12 (doze) meses, cuja data-base de sua concessão será a data do orçamento estimado elaborado pela Secretaria Requisitante, nos termos do artigo 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O reequilíbrio econômico-financeiro e a repactuação, quando cabíveis, serão realizados em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO ADITIVO

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis e sem que caiba a Contratada direito de qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contrato vincula-se as cláusulas avençadas e deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, bem como ao Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

14.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução deste contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

14.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Catas Altas/MG, ____ de _____ de 2026.

Nome Representante legal
Razão Social da Contratada
Contatada

Elcia Elena de Paula
Gestor

Wendell Lopes Pereira
Fiscal